



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DEVIDO A SINISTRO OCORRIDO NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL VINÍCIUS VIDAL, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, com elaboração de projeto, aprovação junto à Concessionária local, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos padrões estabelecidos pela Concessionária, conforme planilha orçamentária, em obediência às normas pertinentes, com execução no período de até 02 (dois) meses, conforme quantitativos constantes na planilha orçamentária.

2 – JUSTIFICATIVA

Devido o sinistro ocorrido no Centro de Capacitação Profissional Vinícius Vidal, danificando as instalações elétricas e impedindo as atividades rotineiras, a realização desse processo de contratação de empresa para o serviço de engenharia elétrica se justifica face a necessidade emergencial de reparação/renovação das instalações da edificação afetada.

O sinistro ocorreu, em virtude do aumento de consumo de energia provocada pela utilização de novos equipamentos, tais como ar-condicionado, bebedouros, ventiladores, computadores e etc.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a serem realizados são os constantes da Planilha Orçamentária e Projetos elaborado pelo vencedor e aprovado pela Secretaria de Obras.

Os serviços contratados serão avaliados em etapas, e os quantitativos apurados através de medição, e deverão demonstrar os serviços realmente realizados, que constarão da planilha de medição e de ordens de serviços.

A contratada deverá realizar os serviços em obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, de acordo com o padrão da Concessionária local, direta e indiretamente aplicáveis ao termo de referência.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Execução de ampliação de carga energética no Centro de Capacitação Profissional Vinícius Vidal no município de Saquarema/RJ. Elaboração de projeto executivo de instalação elétrica para subestação e/ou PC, incluindo aprovação junto à Concessionária local e execução dos serviços com fornecimento de materiais, mantendo-se disponível para atendimento a possíveis exigências da Concessionária. Ação necessária afim de viabilizar a implantação de equipamentos de ar condicionado, microcomputadores, entre outros, buscando melhoria da utilização e conforto às edificações. As mesmas buscam não somente atender a demanda atual de consumo, mas principalmente renovar e atualizar as instalações de modo a garantir a segurança de seus usuários.



5 – DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura oriundas do orçamento vigente no ano de 2020.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pela secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em momento oportuno, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2 - Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.3 - Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

8.4 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



8.5 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.8 - Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Saquarema funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

8.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

8.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

8.12 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

8.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

8.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.

8.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

9.2 - Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

9.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

9.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

9.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

10.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



10.4 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

10.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

11 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12 – SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

13 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.

14 – ANEXOS

Anexo I – Especificação Técnica nº 268 da ENEL – Subestação Simplificada em Poste de 75 kVA a 300kVA

Saquarema, 14 de fevereiro de 2020.

Priscilla Barroso
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Mat.: 959538-2